ANEXO B

FORMATO DO EVENTO

ANEXO C

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

Na qualidade de titular dos direitos de autor do trabalho abaixo identificado, autorizo o Ministério da Defesa e a Escola Naval a publicarem em seus sites, ou por outro meio, e renuncio expressamente ao pagamento de quaisquer direitos autorais, quer seja na feição patrimonial, quer seja na feição moral, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.610/98 e art 111 da lei nº 8.666/93, o texto integral da obra, a título de divulgação da produção científica brasileira na área de segurança e defesa nacional.

1. Título do artigo científico
2. Identificação
3. Autores
4. Citação (forma como querem ser citados:
5. E-mails:
6. Orientador:
7. Coorientador:
8. Título em Português:
9. Área do conhecimento:
10. Palavras-chave:

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Altera a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao primeiro semestre de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010, na Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010, e na Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º O art. 21 da Portaria Normativa MEC nº 13, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. As vagas remanescentes, compreendidas como aquelas não ocupadas no decorrer do processo seletivo em cursos que não possuam candidatos em lista de espera, poderão ser redistribuídas entre os cursos da própria mantenedora, conforme o disposto no Anexo II." (N.R.)

Art. 2º O Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 13, de 2015, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"ANEXO II

CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

.....

4) Esgotada a possibilidade de redistribuição das vagas entre os cursos da própria IES, a redistribuição poderá ser efetuada entre os demais cursos da mantenedora, observados os critérios estabelecidos nos itens anteriores." (N.R.)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 164, DE 29 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010 e no Parecer nº 48/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201364737, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, por transformação da Faculdade de Ciências Aplicadas Doutor Leão Sampaio, com sede na Avenida Padre Cícero, nº 2.830, Bairro Triângulo, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, mantida pelo Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário Ltda., com sede no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Parecer nº 48/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

DESPACHO DO MINISTRO
Em 29 de março de 2015

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 48/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, favorável ao credenciamento do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, por transformação da Faculdade de Ciências Aplicadas Doutor Leão Sampaio, com sede na Avenida Padre Cícero, nº 2.830, Bairro Triângulo, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, mantida pelo Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário Ltda., com sede no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Parecer nº 48/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, aprovando também, por este ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto do Centro Universitário em tela, conforme consta do processo e-MEC nº 201364737.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 732, DE 11 DE MARÇO DE 2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Retificar os termos da Portaria GR nº 1420/2015, de 29/04/2015, publicada no DOU em 04/05/2015, que trata da homologação de resultado de processo seletivo, objeto do Edital nº 18/2015, de 20/02/2015, publicado no D.O.U. em 24/02/2015, retificado através de publicação no DOU de 09/03/2015, conforme segue:

Onde se lê:

"I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 017/2015, conforme segue".

Leia-se corretamente:

"I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 018/2015, conforme segue".

HEDINALDO NARCISO LIMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, da UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 8.745/93, de 09/12/93, regulamentada pelas Leis nºs. 9.849/99, de 27/10/99 e 10.667/03, de 15/05/03 e Lei nº 12.425/11, de 17/06/11, o Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, e a Resolução nº 039/08-CONSUN/UFPI, de 11/09/08 e a Resolução 009/03, que altera o anexo III da Resolução nº 004/88-CONSUN/UFPI, de 11/11/88, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas no Edital nº 03/2016-CCS/UFPI, de 23/02/2016, publicado na Seção 3, do DOU, de 29/02/2016 e considerando o Processo nº. 23111.007862/2016-87; resolve:

Art. 1° Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para contratação de Professor Substituto, com lotação no Departamento de Clínica Geral, do Centro de Ciências da Saúde, Campus Min. Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, correspondente à Classe de Professor Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial TP-20 (vinte) horas semanas, na área de Endocrinologia, habilitando WALLACE RODRIGUES DE HOLANDA MIRANDA (1º colocado), classificando o mesmo para contratação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA FERRAZ MENDES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 1.688, DE 23 DE MARÇO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução ConsUni nº 835, de 04 de março de 2016, apensada ao Processo 23112.004209/2015-75, resolve:

Art. 1º - Criar a Assessoria Técnica para Implantação do Repositório Institucional, com a sigla AsTRI, vinculada ao Gabinete da Reitoria.

Art. 2º - Atribuir ao Assessor uma Função Gratificada nível 2.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 71, DE 29 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º A fim de assegurar a tempestividade do próximo processo de renovação do certificado, as entidades elencadas no Anexo II deverão protocolar novo requerimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta decisão.

Art. 3º Serão arquivados os processos relacionados no Anexo III, na hipótese prevista no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, em decorrência de perda de objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO I

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de certificação
1	16.828.865/0001-80	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA	ARAGUARI/MG	23123.001738/2010-83	91/2016	RENOVAÇÃO	13/06/2010 a 12/06/2015
2	46.706.479/0001-87	LAR DA CRIANÇA LEGIONÁRIAS DE ISMAEL	BARRETOS/SP	23123.003879/2010-31	74/2016	RENOVAÇÃO	17/12/2010 a 16/12/2015
3	06.933.626/0001-37	ORGANIZAÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE	COROATA/MA	23123.003910/2010-33	82/2016	CONCESSÃO	3 ANOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO
4	22.733.117/0001-17	FUNDAÇÃO MEDIOLI	BELO HORIZONTE/MG	71000.036204/2010-15	102/2016	RENOVAÇÃO	04/05/2010 a 03/05/2015
5	41.174.921/0001-58	CENTRO EDUCACIONAL MIOSOTIS	MACEIO/AL	23123.001690/2010-11	79/2016	RENOVAÇÃO	11/05/2009 a 10/05/2014
6	49.221.302/0001-89	CRECHE DOM JOSÉ DE MATOS PEREIRA	BARRETOS/SP	71000.132057/2010-03	96/2016	RENOVAÇÃO	24/08/2010 a 23/08/2015
7	08.849.334/0001-46	ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DEFESA E APOIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DO MEIO AMBIENTE - ONDACAIMA	SÃO PAULO/SP	23123.003780/2010-39	86/2016	CONCESSÃO	3 ANOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO